



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

LEI Nº 1.283/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo - MS, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo/MS para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Pardo/MS para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de **R\$ 108.588.000,00**, importando o Orçamento Fiscal em **R\$ 77.202.000,00** e o Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 31.386.000,00**.

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.116.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.137.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.825.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(13.190.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.050.000,00
RECEITA TOTAL	108.588.000,00

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único: Na estimativa de receita para o exercício de 2025 foram consideradas as anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em lei nos anos anteriores.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.



Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	4.471.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	540.000,00
Assessoria Jurídica	478.000,00
Secretaria de Administração e Governo	20.394.500,00
Secretaria de Finanças e Planejamento	2.309.000,00
Secretaria de Agron., Des. Econômico e Meio Ambiente	770.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	24.311.500,00
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos, Estradas e Oficina	12.573.000,00
Reserva de Contingência	550.000,00
Fundo Municipal de Saúde	25.126.500,00
FUNDEB	10.805.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	6.227.500,00
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	32.000,00
TOTAL GERAL	108.588.000,00

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.



§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no “caput”, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2024, além do percentual estabelecido no “caput”, conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I- insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II- insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

III- suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

IV- créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§2º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §2º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I-tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II-proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III-adotar as providências necessárias para cumprimento do e-Sfinge – Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão do TCE/MS, podendo para tanto discriminar nesta Lei



Orçamentária a despesa quanto à sua natureza, por: categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;

IV-discriminar a despesa por elementos de despesa somente no sistema informatizado, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, podendo alterá-los por transferência no próprio sistema informatizado quando se fizer necessário;

V-modificar as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesas, a modalidade de aplicação as fontes de recursos e as destinações de recursos, mediante decreto de crédito adicionais, suplementares ou especiais, até o limite estabelecido no art. 9º desta lei.

VI-firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

VII-promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

VIII-firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

IX-conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa;

X-suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

XI-registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

XII-conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e



deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

XIII-dispensar as retenções tributárias e dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento, de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

XIV-implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

XV-implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal da Primeira Infância;

XVI-adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2025 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento

XVII-transferir anualmente os bens patrimoniais dos fundos municipais para o patrimônio da prefeitura.

Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2025 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2025 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
Câmara Municipal – Poder Legislativo	4.471.000,00
Prefeitura Municipal – Poder Executivo	61.926.000,00
Fundo Municipal de Saúde	25.126.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	6.227.500,00
FUNDEB	10.805.000,00
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	32.000,00
TOTAL	108.588.000,00



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, e até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15 Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME nº 163/2001 atualizada.

Art. 16 Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2025 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de novembro de 2024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

ANEXO - I

ENTIDADE	CNPJ
Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo MS	03.228.626/0001-48
Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo MS	04.322.726/0001-00
Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo – MS	02.293.527/0001-87
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - <u>APPRAST</u>	07.281.349/0001-98
Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Rita do Pardo/ MS - <u>AVCC</u>	17.786.003/0001-03
Conselho de Pastores Evangélicos de Santa Rita do Pardo - MS	07.757.054/0001-45
Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo	03.057.989/0001-68
Associação Mista dos Produtores do Assentamento São Thomé	06.328.756/0001-40

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul

PREVISÃO DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS

RECEITAS PARA CÁLCULO - 2025

IPTU	1.124.000,00
ITBI	10.800.000,00
ISS	10.042.000,00
IRRF	3.400.000,00
FPM (+ Cota Extraordinária)	21.600.000,00
ITR	7.000.000,00
IPVA	2.200.000,00
ICMS	36.500.000,00
IPI	250.000,00
TOTAL	92.916.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO - 25%	23.229.000,00
RECEITA DESTINADA AO FUNDEB	13.190.000,00
ORÇAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS DO EXERCÍCIO	19.531.500,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	32.721.500,00
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME ORÇAMENTO - %	35,22

Cristiano Vieira de Freitas

CONTABILIDADE - CRC/MS 007.899 - "O"-1

Messias Sampaio Munin

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Lúcio Roberto Calixto Costa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul

PREVISÃO DE APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

RECEITAS PARA CÁLCULO - 2025

IPTU	1.124.000,00
ITBI	10.800.000,00
ISS	10.042.000,00
IRRF	3.400.000,00
FPM	20.000.000,00
ITR	7.000.000,00
IPVA	2.200.000,00
ICMS	36.500.000,00
IPI	250.000,00
TOTAL	91.316.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO - 15%	13.697.400,00
ORÇAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS DO EXERCÍCIO	19.561.500,00
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME ORÇAMENTO - %	21,42

Cristiano Vieira de Freitas

CONTABILIDADE - CRC/MS 007.899 - "O"-1

Messias Sampaio Munin

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Lúcio Roberto Calixto Costa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES DO FUNDEB
EXERCÍCIO DE 2025 - PREVISÃO

VALORES PREVISTOS	2025
RECEITA TOTAL DO FUNDEB	10.805.000,00
Ensino Fundamental 70%	6.550.000,00
Ensino Infantil 70%	4.235.000,00
Total Despesas 70%	10.785.000,00
Ensino Fundamental 30%	10.000,00
Ensino Infantil 30%	10.000,00
Total Despesas 30%	20.000,00
TOTAL (70% + 30%)	10.805.000,00
Percentual Aplicado (70%)	99,81
Percentual Aplicado (30%)	0,19

Cristiano Vieira de Freitas

CONTABILIDADE - CRC/MS 007.899 - "O"-1

Messias Sampaio Munin

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Lúcio Roberto Calixto Costa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM PESSOAL

PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.116.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.137.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.825.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	120.628.000,00
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS - FUNDEB	13.190.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	107.438.000,00
DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO	38.006.500,00
DESPESAS COM PESSOAL - LEGISLATIVO	2.050.000,00
PERCENTUAL COM PESSOAL - EXECUTIVO (%)	35,38
PERCENTUAL COM PESSOAL - LEGISLATIVO (%)	1,91

Cristiano Vieira de Freitas

CONTABILIDADE - CRC/MS 007.899 - "O"-1

Messias Sampaio Munin

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Lúcio Roberto Calixto Costa

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

ANEXO - II AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2025

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA - EXERCÍCIO DE 2025

Programa:					
Unidade Orçamentária	Ação Orçamentária	Tipo de Gasto	Dotação Inicial	Dotação para Primeira Infância	Objetivos
Secretaria de Educação	Merenda Escolar - Creche	Exclusivo	300.000,00	300.000,00	Garantir e prezar pela alimentação saudável e contribuir com a qualidade de vida, suprindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na creche, além de apresentar a eles produtos ou alimentos pouco consumidos.
Secretaria de Educação	Merenda Escolar Pré-Escola	Exclusivo	300.000,00	300.000,00	Garantir e prezar pela alimentação saudável e contribuir com a qualidade de vida, suprindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na pré-escola, além de apresentar a eles produtos ou alimentos pouco consumidos.
Secretaria de Educação	Manutenção da Pré-Escola (Exceto Merenda)	Exclusivo	865.000,00	865.000,00	Visa garantir os recursos necessários para os serviços voltados às crianças da pré-escola, tais como, atividades educacionais, musicais, jogos e diversas outras.
Secretaria de Educação	Transporte Escolar Ensino Infantil	Exclusivo	705.000,00	705.000,00	Garantir o acesso e a permanência nas escolas do ensino infantil (pré-escola) dos alunos residentes na zona rural do município.
Secretaria de Educação	Manutenção da Creche (Exceto Merenda)	Exclusivo	901.000,00	901.000,00	Visa garantir os recursos necessários para os serviços voltados às crianças da creche, tais como, atividades educacionais, musicais, jogos e diversas outras.
Secretaria de Educação	Manutenção do Berçário Creche	Exclusivo	150.000,00	150.000,00	Garantir os cuidados necessários aos bebês e crianças no período de ausência dos pais e estimular o desenvolvimento motor dos "pequenos", a partir de atividades educativas apropriadas para cada idade.
Secretaria de Assistência Social	Gestação Preciosa	Exclusivo	25.000,00	25.000,00	Tem por objetivo fortalecer os vínculos familiares e comunitários dentro do grupo, proporcionando um espaço de apoio e troca de experiências entre as gestantes.
Secretaria de Educação FUNDEB	Folha de Pagamento Infantil - 70%	Exclusivo	4.235.000,00	4.235.000,00	Garantir os recursos financeiros para a folha de pagamento dos profissionais da educação lotados nas escolas municipais do ensino infantil.

Lúcio Roberto Calixto Costa
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 086/2024

Inexigibilidade nº: 013/2024

Credenciamento: 04/2024

Data da Ratificação: 28/11/2024

Objeto: Contratação por Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos especializados na área de cirurgias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, considerando a participação do Município de Santa Rita do Pardo no Projeto MS Saúde: Mais Saúde, Menos Fila, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

Fornecedor/Credenciado:

BÓSICO CLÍNICA MÉDICA LTDA. CNPJ: 17.901.531/0001-58

1 Cirurgia Facomulsificação com implante de lente intraocular dobrável - Valor Unitário: 1.543,20 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

2 Tratamento cirúrgico capsulotomia a Yag laser - Valor Unitário: 451,08 (quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos);

3 Tratamento cirúrgico de Pterígio - Valor Unitário: 838,20 (oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Desa forma, RATIFICO a contratação nos termos do art. 74, inciso IV, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Pardo - MS, 28 de novembro de 2024.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 086/2024

Inexigibilidade nº: 013/2024

Credenciamento: 04/2024

Data da Homologação: 28/11/2024

Objeto: Contratação por Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos especializados na área de cirurgias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, considerando a participação do Município de Santa Rita do Pardo no Projeto MS Saúde: Mais Saúde, Menos Fila, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

Fornecedor/Credenciado:

BÓSICO CLÍNICA MÉDICA LTDA. CNPJ: 17.901.531/0001-58

1 Cirurgia Facomulsificação com implante de lente intraocular dobrável - Valor Unitário: 1.543,20 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

2 Tratamento cirúrgico capsulotomia a Yag laser - Valor Unitário: 451,08 (quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos);

3 Tratamento cirúrgico de Pterígio - Valor Unitário: 838,20 (oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Desa forma, HOMOLOGO a contratação nos termos do art. 74, inciso IV, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Pardo - MS, 28 de novembro de 2024.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.283/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo - MS, para o exercício financeiro de 2025 e das outras providências".

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei pela Lei. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo/MS para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Pardo/MS para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 108.588.000,00, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 77.202.000,00 e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 31.386.000,00.

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.116.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.137.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.825.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(13.190.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.050.000,00
RECEITA TOTAL	108.588.000,00

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculadas a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único: Na estimativa de receita para o exercício de 2025 foram consideradas as anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em lei nos anos anteriores.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitos do inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	4.471.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	540.000,00
Assessoria Jurídica	478.000,00
Secretaria de Administração e Governo	20.394.500,00
Secretaria de Finanças e Planejamento	2.309.000,00
Secretaria de Agron., Des. Econômico e Meio Ambiente	770.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	24.311.500,00
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos, Estradas e Oficina	12.573.000,00
Reserva de Contingência	550.000,00
Fundo Municipal de Saúde	25.126.500,00
FUNDEB	10.805.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	6.227.500,00
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	32.000,00
TOTAL GERAL	108.588.000,00

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2024, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I- insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II- insuficiência de dotação no grupo de despesas I- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

III- suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

IV- créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidades orçamentárias.

§ 2º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no § 2º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II- proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III- adotar as providências necessárias para cumprimento do e-Sínges - Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão do TCE/MS, podendo para tanto discriminar nesta Lei Orçamentária a despesa quanto à sua natureza, por: categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;

IV- discriminar a despesa por elementos de despesa somente no sistema informatizado, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, podendo alterá-los por transferência no próprio sistema informatizado quando se fizer necessário;

V- modificar as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação as fontes de recursos e as destinações de recursos, mediante decreto de crédito adicionais, suplementares ou especiais, até o limite estabelecido no art. 9º desta lei.

VI- firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

VII- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

VIII- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

IX- conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e os artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa;

X- suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

XI- registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizem alteração do contrato;

XII- conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

XIII- dispensar as retenções tributárias e dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento, de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

XIV- implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

XV- implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal da Primeira Infância;

XVI- adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2025 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

apostilamento

XVII-transferir anualmente os bens patrimoniais dos fundos municipais para o patrimônio da prefeitura.
 Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2025 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.
 Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2025 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
Câmara Municipal – Poder Legislativo	4.471.000,00
Prefeitura Municipal – Poder Executivo	61.926.000,00
Fundo Municipal de Saúde	25.126.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	6.227.500,00
FUNDEB	10.805.000,00
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	32.000,00
TOTAL	108.588.000,00

Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, e até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15 Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME nº 163/2001 atualizada.

Art. 16 Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2025 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de novembro de 2024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO - I

ENTIDADE

Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo MS	CNPJ
Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo MS	03.228.626/0001-48
Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo – MS	04.322.726/0001-00
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST	02.293.527/0001-87
Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Rita do Pardo/MS - AVCC	07.786.003/0001-03
Conselho de Pastores Evangélicos de Santa Rita do Pardo-MS	07.757.054/0001-45
Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo	03.057.989/0001-68
Associação Mista dos Produtores do Assentamento São Thomé	06.328.756/0001-40

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Previsão da Receita

Página 1

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1006.00.00	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			120.928.000,00
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		26.116.000,00	
1110.00.00	IMPOSTOS	0.000.000		25.986.000,00	
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	11.924.000,00		
1112.50.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA IPTU - PRINCIPAL	0.000.000	1.124.000,00		
1112.50.01	IPTU - PRINCIPAL	0.000.000	800.000,00		
1112.50.02	IPTU - MULTAS E JUROS	0.000.000	4.000,00		
1112.50.03	IPTU - DIVIDA ATIVA	0.000.000	246.000,00		
1112.50.04	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0.000.000	80.000,00		
1112.53.00	ITB- "INTER VIVOS"	0.000.000	10.800.000,00		
1112.53.01	ITB- "INTER VIVOS"-PRINCIPAL	0.000.000	10.800.000,00		
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	3.400.000,00		
1113.03.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	3.400.000,00		
1113.03.10	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	2.000.000,00		
1113.03.11	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	0.000.000	2.000.000,00		
1113.03.40	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	1.400.000,00		
1113.03.41	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	0.000.000	1.400.000,00		
1114.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	10.042.000,00		
1114.51.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	10.042.000,00		
1114.51.10	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	10.042.000,00		
1114.51.11	ISSQN - PRINCIPAL	0.000.000	10.000.000,00		
1114.51.12	ISSQN-MULTAS E JUROS	0.000.000	20.000,00		
1114.51.13	ISSQN- DIVIDA ATIVA	0.000.000	20.000,00		
1114.51.14	ISSQN-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0.000.000	2.000,00		
1120.00.00	TAXAS	0.000.000	750.000,00		
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	350.000,00		
1121.01.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	350.000,00		
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	400.000,00		
1122.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	400.000,00		
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000	350.000,00	350.000,00	
1240.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	350.000,00		
1241.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	350.000,00		
1241.50.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	350.000,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000	3.137.000,00	3.137.000,00	
1320.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000	3.137.000,00		
1321.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	3.137.000,00		
1321.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	3.137.000,00		
1321.01.01	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.000.000	3.137.000,00		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000	90.825.000,00	90.825.000,00	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	35.705.000,00	35.705.000,00	
1711.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE	0.000.000	28.600.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Previsão da Receita

Página 2

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1711.51.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	21.600.000,00		
1711.51.10	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	20.000.000,00		
1711.51.11	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	0.000.000	20.000.000,00		
1711.51.20	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	1.800.000,00		
1711.52.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIEDADE TERRIT. RURAL - PRINCIPAL	0.000.000	7.000.000,00		
1712.00.00	TRANSF. COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS NATURAIS	0.000.000	2.150.000,00		
1712.50.00	COTA-PARTE COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS NATURAIS	0.000.000	1.800.000,00		
1712.52.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	350.000,00		
1712.52.40	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	350.000,00		
1713.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	3.285.000,00		
1713.50.00	TRANSF. SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	3.285.000,00		
1713.50.10	TRANSF. SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	3.000.000,00		
1713.50.11	TRANS. SUB-BLOCO MANUT. ATEN. PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0.000.000	3.000.000,00		
1713.50.20	TRANSF. SUS- BLOCO MANUT. ATEN. ESPECIALIZADA	0.000.000	15.000,00		
1713.50.21	TRANSF. SUS- BLOCO MANUT. ATEN. ESPEC. -PRINCIPAL	0.000.000	15.000,00		
1713.50.30	TRANSF. SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	200.000,00		
1713.50.31	TRANS. SUB-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	0.000.000	200.000,00		
1713.50.40	TRANSF. SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	70.000,00		
1713.50.41	TRANS. SUB- BLOCO MANUT-ASSIST. FARMAC-PRINCIPAL	0.000.000	70.000,00		
1714.00.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENVOL. EDUCACAO-FNDE	0.000.000	905.000,00		
1714.50.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	800.000,00		
1714.52.00	TRANSF. PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE	0.000.000	150.000,00		
1714.53.00	TRANSF. PROG. NACIONAL APDI-TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	0.000.000	150.000,00		
1714.56.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO NACIONAL DESENVOL. EDUCACAO-FNDE	0.000.000	5.000,00		
1715.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIO-FUNDEB	0.000.000	250.000,00		
1715.52.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNAO FUNDEB-AVAR	0.000.000	250.000,00		
1716.00.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	200.000,00		
1716.50.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	200.000,00		
1716.50.01	TRANSF. RECUR-FNAS-PRINCIPAL	0.000.000	200.000,00		
1719.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	315.000,00		
1719.99.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIAO ENTIDADES	0.000.000	315.000,00		
1719.99.01	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIAO ENT. PRINCIPAL	0.000.000	315.000,00		
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS E DF	0.000.000			
1721.00.00	FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	38.970.000,00	44.670.000,00	
1721.50.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	36.500.000,00		
1721.50.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.000.000	36.500.000,00		
1721.51.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.000.000	2.200.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Previsão da Receita

Página 3

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1721.52.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	250.000,00		
1721.52.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0.000.000	250.000,00		
1721.53.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	0.000.000	20.000,00		
1723.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	2.000.000,00		
1723.50.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	2.000.000,00		
1723.50.10	TRANSF. RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0.000.000	2.000.000,00		
1724.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.000	450.000,00		
1724.51.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.000	450.000,00		
1724.51.01	TRANSF. CONV. ESTADOS PROGR. EDUCACAO-PRINCIPAL	0.000.000	450.000,00		
1729.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	3.200.000,00		
1729.51.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	200.000,00		
1729.51.01	TRANSF. ESTADOS- ASSIST. SOCIAL-PRINCIPAL	0.000.000	200.000,00		
1729.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	3.000.000,00		
1729.99.01	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	0.000.000	3.000.000,00		
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000	10.500.000,00	10.500.000,00	
1751.00.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCACAO-FUNDEB	0.000.000	10.500.000,00		
1751.50.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCACAO-FUNDEB	0.000.000	10.500.000,00		
1800.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	200.000,00	200.000,00	
1910.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUALS E JUDICIAIS	0.000.000	50.000,00	50.000,00	
1911.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUALS E JUDICIAIS	0.000.000	50.000,00		
1911.01.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	50.000,00		
1920.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESARCIMENTOS	0.000.000	150.000,00	150.000,00	
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	0.000.000	150.000,00		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	150.000,00		
1922.99.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0.000.000	150.000,00		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			1.150.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000	100.000,00	100.000,00	
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000	100.000,00	100.000,00	
2213.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	100.000,00		
2213.01.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	10		

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 4

Previsão da Receita

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2420.00.0.0	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		500.000,00	
2422.00.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS, ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	500.000,00		
2422.54.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS	0.000.000	500.000,00		
2422.54.0.1	PROGR. INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	0.000.000	500.000,00		
2422.54.0.1	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS	0.000.000	500.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-13.190.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000			
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-13.190.000,00		
9510.30.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000			
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					108.568.000,00

Total Geral das Receitas	108.568.000,00
---------------------------------	-----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 3

DESPESA CONSOLIDADA

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	PODER EXECUTIVO	Grupo de Despesa	Total
Funcional Programática			PREFEITURA MUNICIPAL		
Cod					
		2012	EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.864.000,00
		3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.921.000,00	
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	993.000,00	
		4.4.90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
12	306		Alimentação e Nutrição		1.455.000,00
12	306	0011	PROMOÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL		855.000,00
		2013	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		855.000,00
12	306	0028	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	855.000,00	
		2040	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI		600.000,00
		3.3.90	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL/CRECHE	300.000,00	
		2044	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	
		3.3.90	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL/PRE-ESCOLA	300.000,00	
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	
12	361		Ensino Fundamental		13.301.500,00
12	361	0012	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS		2.837.000,00
		2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.837.000,00
		3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.456.000,00	
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.331.000,00	
		4.4.90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
12	361	0013	GARANTIA DE ACESSO AO ENSINO		11.139.500,00
		2015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		11.139.500,00
		3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850.000,00	
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.284.500,00	
		4.4.90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
12	361	0022	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS - UNIDADES ESCOLARES		5.000,00
		1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ESCOLARES - FUNDAMENTAL		5.000,00
		4.4.90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
12	364		Ensino Superior		5.000,00
12	364	0014	ACESSO AO ENSINO UNIVERSITÁRIO		5.000,00
		2016	APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS		5.000,00
		3.3.50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
12	365		Educação Infantil		2.671.000,00
12	365	0022	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS - UNIDADES ESCOLARES		50.000,00
		1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ESCOLARES - INFANTIL		50.000,00
		4.4.90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
12	365	0028	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI		2.621.000,00
		2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		865.000,00
		3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	545.000,00	
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.000,00	
		4.4.90	INVESTIMENTOS	15.000,00	
		2041	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		705.000,00
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	705.000,00	
		2042	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		801.000,00
		3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	541.000,00	
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	345.000,00	
		4.4.90	INVESTIMENTOS	15.000,00	
		2049	MANUTENÇÃO DO BERÇÁRIO - CRECHE		150.000,00
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 4

DESPESA CONSOLIDADA

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	PODER EXECUTIVO	Grupo de Despesa	Total
Funcional Programática			PREFEITURA MUNICIPAL		
Cod					
12	367		Educação Especial		370.000,00
12	367	0021	EDUCAÇÃO INCLUSIVA		370.000,00
		2043	EDUCAÇÃO ESPECIAL		370.000,00
		3.3.50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
13			Cultura		1.854.000,00
13	392		Difusão Cultural		1.854.000,00
13	392	0015	POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER		1.854.000,00
		2018	IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER		1.854.000,00
		3.3.50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.005.000,00	
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	844.000,00	
		4.4.90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
27			Desporto e Lazer		111.000,00
27	813		Lazer		111.000,00
27	813	0015	POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER		111.000,00
		2047	IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		111.000,00
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.000,00	
		4.4.90	INVESTIMENTOS	3.000,00	
15			Urbanismo		12.069.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana		230.000,00
15	451	0016	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		230.000,00
		1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES		215.000,00
		4.4.90	INVESTIMENTOS	215.000,00	
		1004	CONSTR. E REFORMA DE PRACAS, PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS		15.000,00
		4.4.90	INVESTIMENTOS	15.000,00	
15	452		Serviços Urbanos		11.829.000,00
15	452	0017	MELHORIA URBANA		11.829.000,00
		2020	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADAS E OFICINA		11.829.000,00
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.214.000,00	
		4.4.90	INVESTIMENTOS	515.000,00	
16			Habituação		10.000,00
16	482		Habituação Urbana		10.000,00
16	482	0018	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - CASAS POPULARES		10.000,00
		1007	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		10.000,00
		4.4.90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
26			Transporte		504.000,00
26	782		Transporte Rodoviário		504.000,00
26	782	0016	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		504.000,00
		1003	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTRAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO		504.000,00
		4.4.90	INVESTIMENTOS	504.000,00	
99			Reserva de Contingência		550.000,00
99	999		Reserva de Contingência		550.000,00
99	999	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		550.000,00
		9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		550.000,00
		9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

DESPESA CONSOLIDADA

PODER ORGÃO	01	PODER LEGISLATIVO		Total
Funcional Programática		CÂMARA MUNICIPAL	Grupo de Despesa	
Cod				
01		Legislativa		4.471.000,00
01	031	Ação Legislativa		4.471.000,00
01	031	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	4.471.000,00
		2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.471.000,00
		3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.050.000,00
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.071.000,00
		4.4.90	INVESTIMENTOS	350.000,00
TOTAL				4.471.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

DESPESA CONSOLIDADA

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	PODER EXECUTIVO	Grupo de Despesa	Total
Funcional Programática		PREFEITURA MUNICIPAL			
Cod					
04		Administração		540.000,00	
04	122	Administração Geral		540.000,00	
04	122	0002	AÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO	540.000,00	
		2002	GABINETE DO PREFEITO	540.000,00	
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	490.000,00	
		4.4.90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
02		Judiciária		478.000,00	
02	061	Ação Judiciária		478.000,00	
02	061	0003	ASSESSORIA JURÍDICA	478.000,00	
		2003	ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL	478.000,00	
		3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	378.000,00	
04		Administração		20.394.500,00	
04	122	Administração Geral		20.394.500,00	
04	122	0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	20.395.500,00	
		2004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	6.443.000,00	
		3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	
		3.3.71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.778.000,00	
		4.4.71	INVESTIMENTOS	5.000,00	
		4.4.90	INVESTIMENTOS	150.000,00	
		2005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	13.942.500,00	
		3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00	
04	122	0005	GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	9.000,00	
		2007	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS	9.000,00	
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00	
04		Administração		1.834.000,00	
04	123	Administração Financeira		1.834.000,00	
04	123	0007	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	1.834.000,00	
		2009	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.834.000,00	
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.834.000,00	
28		Encargos Especiais		475.000,00	
28	843	Serviço de Dívida Interna		475.000,00	
28	843	0007	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	475.000,00	
		2009	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	475.000,00	
		3.2.90	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	
		4.8.90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	
20		Agricultura		770.000,00	
20	608	Promoção da Produção Agropecuária		770.000,00	
20	608	0009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	770.000,00	
		2011	SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	770.000,00	
		3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	670.000,00	
		4.4.90	INVESTIMENTOS	100.000,00</	

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DESPESA CONSOLIDADA

Página 5

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
Funcional Programática	02	PREFEITURA MUNICIPAL	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição			
TOTAL				61.926.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DESPESA CONSOLIDADA

Página 6

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
Funcional Programática	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição			
TOTAL				25.126.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DESPESA CONSOLIDADA

Página 7

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
Funcional Programática	04	FUNDEB	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição			
TOTAL				10.805.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DESPESA CONSOLIDADA

Página 8

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
Funcional Programática	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição			
TOTAL				6.227.500,00

3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	306.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
2030	CASA DE ACOPLHIMENTO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)		115.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
Assistência Comunitária			2.215.500,00
08.244.0026	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMAS		2.190.500,00
2031	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - C.R.A.S.		836.000,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	356.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
2032	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - C.R.E.A.S.		165.000,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
2033	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		5.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
2045	PROGRAMA "PANELA DO AMOR"		80.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	
2048	PROGRAMAS - DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E LEITE		750.500,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.500,00	
2050	PROGRAMA MESA VERDE		200.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	
2052	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		35.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	
2053	PROGRAMA "FAMÍLIA ACOLHEDORA"		120.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	
08.244.0028	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI		25.000,00
2051	GESTÃO PRECIOSA		25.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DESPESA CONSOLIDADA

Página 9

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
Funcional Programática	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição			
TOTAL				6.227.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DESPESA CONSOLIDADA

Página 10

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
Funcional Programática	07	FUNFPA	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição			
TOTAL				32.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA CONSOLIDADA - R\$ 108.588.000,00

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
CRC/MS 007899/07 - 1
810.205.891-91

MESSIAS SAMPAIO MUNIN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
615.333.351-89

LUCIO ROBERTO CAIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
316.411.836-86

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

(R\$ mil - mil)

Anexo 01

Página 1

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.116.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.056.600,00	
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.127.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.130.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.822.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00		SUB TOTAL	105.086.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-13.189.000,00		SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.753.000,00	
SUB TOTAL	107.436.000,00		TOTAL	107.436.000,00	
TOTAL	107.436.000,00		DESPESAS DE CAPITAL		
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		3.353.000,00	INVESTIMENTOS	2.500.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	453.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00		SUB TOTAL	2.953.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.010.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	
SUB TOTAL	1.110.000,00		TOTAL	1.503.000,00	
TOTAL	3.503.000,00				
R E S U M O			R E S U M O		
RECEITAS CORRENTES	126.633.000,00		DESPESAS CORRENTES	100.205.200,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-13.189.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	4.993.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.190.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	
TOTAL DE RECEITAS	108.588.000,00		TOTAL DE DESPESA	105.533.000,00	
TOTAL	108.588.000,00		TOTAL	108.588.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

(R\$ mil - mil)

Anexo 01

Página 2

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
CRC/MS 007899/07 - 1
810.205.891-91

MESSIAS SAMPAIO MUNIN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
615.333.351-89

LUCIO ROBERTO CAIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
316.411.836-86

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Anexo 02 Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Anexo 02 Página 1

Table with columns: Código, Especificação, F.R., Desdobramento, SubCategoria Fonte, Categoria Econômica. Lists various revenue items like 'RECEITAS CORRENTES', 'IMPOSTOS', 'TAXAS', etc.

Table with columns: Código, Especificação, F.R., Desdobramento, SubCategoria Fonte, Categoria Econômica. Lists various revenue items like 'TRANSF. SUS- BLOCO MANUTENÇÃO', 'TRANSF. SALARIEDO', etc.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Anexo 02 Página 4

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Anexo 02 Página 2

Table with columns: Código, Especificação, F.R., Desdobramento, SubCategoria Fonte, Categoria Econômica. Lists various revenue items like 'RECEITA PATRIMONIAL', 'VALORES MOBILIÁRIOS', 'JURIS', etc.

Table with columns: Código, Especificação, F.R., Desdobramento, SubCategoria Fonte, Categoria Econômica. Lists various revenue items like 'OUTRAS RECEITAS CORRENTES', 'MULTAS ADMINISTRATIVAS', etc.

Summary table: TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA. Shows totals for RECEITA CORRENTE (107.438.000,00) and RECEITA DE CAPITAL (1.150.000,00).

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Anexo 02 Página 5

Table with columns: Código, Especificação, F.R., Desdobramento, SubCategoria Fonte, Categoria Econômica. Lists various revenue items like 'TRANSF. CORRENTE-FINANC. EXPL. RECURSOS NATURAIS', etc.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Quadro 04
Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Órgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL	
	01	Legislativa	4.471.000,00
02	02	PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL	
	02	Judiciária	478.000,00
	04	Administração	22.768.500,00
	12	Educação	22.346.500,00
	13	Cultura	1.854.000,00
	15	Urbanismo	12.059.000,00
	16	Habituação	10.000,00
	20	Agricultura	770.000,00
	26	Transporte	504.000,00
	27	Desporto e Lazer	111.000,00
	28	Encargos Especiais	475.000,00
	99	Reserva de Contingência	560.000,00
03		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10	Saude	25.126.500,00
04		FUNDEB	
	12	Educação	10.635.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08	Assistência Social	6.227.500,00
07		FUMPIA	
	08	Assistência Social	32.000,00
TOTAL GERAL			108.588.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA MUNICIPAL	4.471.000,00
02 02	PREFEITURA MUNICIPAL	61.526.000,00
02 03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.126.500,00
02 04	FUNDEB	10.805.000,00
02 05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.227.500,00
02 07	FUMPIA	32.000,00
TOTAL		108.588.000,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
02	Judiciária				478.000,00
02 061	Ação Judiciária				478.000,00
02 061 0003	ASSESSORIA JURIDICA				478.000,00
02 061 0003 0003 0000	ASSESSORIA JURIDICA ESPECIAL				478.000,00
04	Administração				22.768.500,00
04 122	Administração Geral				21.934.500,00
04 122 0002	AÇÃO POLITICA DO GOVERNO				540.000,00
04 122 0002 0002 0000	GABINETE DO PREFEITO				540.000,00
04 122 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA				29.395.500,00
04 122 0004 0004 0000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO				6.442.000,00
04 122 0004 0005 0000	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				13.842.500,00
04 122 0005	GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS				8.000,00
04 122 0005 0007 0000	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS				8.000,00
04 123	Administração Financeira				1.834.000,00
04 123 0007	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA				1.834.000,00
04 123 0007 0009 0000	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				1.834.000,00
12	Educação				85.000,00
12 122	Administração Geral				5.954.000,00
12 122 0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO				3.054.000,00
12 122 0010 2012 0000	ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.054.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição				1.455.000,00
12 306 0011	PROMOÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL				855.000,00
12 306 0011 2013 0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				855.000,00
12 306 0028	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - PMPI				300.000,00
12 306 0028 2040 0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL/CRECHE				300.000,00
12 306 0028 2044 0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL/PRE ESCOLA				300.000,00
12 361	Ensino Fundamental				5.000,00
12 361 0012	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS				2.837.000,00
12 361 0012 2014 0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.837.000,00
12 361 0013	GARANTIA DE ACESSO AO ENSINO				11.136.000,00
12 361 0013 2014 0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL				11.136.000,00
12 361 0022	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS - UNIDADES ESCOLARES				5.000,00
12 361 0022 1010 0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL				5.000,00
12 364	Ensino Superior				5.000,00
12 364 0014	ACESSO AO ENSINO UNIVERSITÁRIO				5.000,00
12 364 0014 2016 0000	APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS				5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Órgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL	
	01	Legislativa	4.471.000,00
02	02	PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL	
	02	Judiciária	478.000,00
	04	Administração	22.768.500,00
	08	Assistência Social	6.259.500,00
	10	Saude	25.126.500,00
	12	Educação	33.151.500,00
	13	Cultura	1.854.000,00
	15	Urbanismo	12.059.000,00
	16	Habituação	10.000,00
	20	Agricultura	770.000,00
	26	Transporte	504.000,00
	27	Desporto e Lazer	111.000,00
	28	Encargos Especiais	475.000,00
	99	Reserva de Contingência	560.000,00
TOTAL			108.588.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	4.471.000,00
02	Judiciária	478.000,00
04	Administração	22.768.500,00
08	Assistência Social	6.259.500,00
10	Saude	25.126.500,00
12	Educação	33.151.500,00
13	Cultura	1.854.000,00
15	Urbanismo	12.059.000,00
16	Habituação	10.000,00
20	Agricultura	770.000,00
26	Transporte	504.000,00
27	Desporto e Lazer	111.000,00
28	Encargos Especiais	475.000,00
99	Reserva de Contingência	560.000,00
TOTAL		108.588.000,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 365	Educação Infantil				50.000,00
12 365 0022	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS - UNIDADES ESCOLARES				50.000,00
12 365 0022 1001 0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ESCOLARES - INFANTIL				50.000,00
12 365 0028	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - PMPI				2.321.000,00
12 365 0028 2017 0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				636.000,00
12 365 0028 2041 0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL				705.000,00
12 365 0028 2042 0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				901.000,00
12 365 0028 2043 0000	MANUTENÇÃO DO BERÇÁRIO - CRECHE				159.000,00
12 367	Educação Especial				370.000,00
12 367 0021	EDUCAÇÃO INCLUSIVA				370.000,00
12 367 0021 2043 0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				370.000,00
13	Cultura				1.854.000,00
13 302	Difusão Cultural				1.854.000,00
13 302 0015	POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER				1.854.000,00
13 302 0015 2016 0000	IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER				1.854.000,00
15	Urbanismo				230.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana				230.000,00
15 451 0016	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO				230.000,00
15 451 0016 1002 0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS VERBAIS E PONTES				215.000,00
15 451 0016 1004 0000	CONSTR. E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PREDIÇOS PÚBLICOS				15.000,00
15 452	Recursos Urbanos				11.425.000,00
15 452 0017	MELHORIA URBANA				11.425.000,00
15 452 0017 2020 0000	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADAS E URBANISMO				11.425.000,00
16	Habituação				10.000,00
16 482	Habituação Urbana				10.000,00
16 482 0018	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - CASAS POPULARES				10.000,00
16 482 0018 1007 0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				10.000,00
20	Agricultura				770.000,00
20 003	Promoção de Produção Agropecuária				770.000,00
20 003 0009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				770.000,00
20 003 0009 2011 0000	SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				770.000,00
26	Transporte				504.000,00
26 782	Transporte Rodoviário				504.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
CRC/MS 007899/07 - 1
610.205.891-91

MESSIAS SAMPAIO MUNIN
SECRETARIO DE FINANÇAS
615.333.351-68

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
316.411.688-83

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Órgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL	
	01	Legislativa	4.471.000,00
	01 031	Ação Legislativa	4.471.000,00
	01 031 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	4.471.000,00
	01 031 0001 2001 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.471.000,00
TOTAL			4.471.000,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26 782	0016 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO				504.000,00
26 782 0016 1003 0000	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTRAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO				504.000,00
27	Desporto e Lazer				111.000,00
27 813	Lazer				111.000,00
27 813 0015	POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER				111.000,00
27 813 0015 2017 0000	IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER				111.000,00
28	Encargos Especiais				475.000,00
28 543	Serviço da Dívida Interna				475.000,00
28 543 0007	CÉDULA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA				475.000,00
28 543 0007 2009 0000	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				475.000,00
99	Reserva de Contingência				560.000,00
99 999	Reserva de Contingência				560.000,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				560.000,00
99 999 0999 9999 0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				560.000,00
TOTAL					61.258.000,00

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01581372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 06 Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO (Incl. II, § 2º, Art.2º)

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projetos, Atividades, Total. Includes sub-sections for Poder Executivo and Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01581372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 08 Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO (Incl. II, § 2º, Art.2º)

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projetos, Atividades, Total. Includes sub-sections for Poder Executivo and FUNDEB.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01581372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 08 Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO (Incl. II, § 2º, Art.2º)

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projetos, Atividades, Total. Includes sub-sections for Poder Executivo and Fundo Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01581372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 06 Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO (Incl. II, § 2º, Art.2º)

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projetos, Atividades, Total. Includes sub-sections for Poder Executivo and FUNDA.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01581372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 07 Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Incl. II, § 2º, Art.2º)

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projetos, Atividades, Total. Includes sub-sections for Poder Executivo and various administrative and social programs.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01581372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 07 Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Incl. II, § 2º, Art.2º)

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projetos, Atividades, Total. Includes sub-sections for Poder Executivo and various administrative and social programs.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01581372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 07 Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Incl. II, § 2º, Art.2º)

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projetos, Atividades, Total. Includes sub-sections for Poder Executivo and various administrative and social programs.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12.361.0013.2015.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	11.139.506,00	11.139.506,00
12.361.0022	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS - UNIDADES ESCOLARES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0022.1001.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ESCOLARES - FUNDAMENTAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0026	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	6.560.000,00	6.560.000,00
12.361.0026.2014.0000	DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	0,00	0,00	6.560.000,00	6.560.000,00
12.361.0026.2016.0000	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAMENTAL - 70%	0,00	0,00	6.560.000,00	6.560.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.364.0014	ACESSO AO ENSINO UNIVERSITÁRIO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.364.0014.2.0216.0000	APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	30.000,00	6.806.000,00	6.916.000,00
12.365.0022	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS - UNIDADES ESCOLARES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.365.0022.1001.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ESCOLARES - INFANTIL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.365.0026	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	0,00	0,00	6.886.000,00	6.886.000,00
12.365.0026.2017.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	6.886.000,00	6.886.000,00
12.365.0026.2017.0000	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - INFANTIL - 70%	0,00	0,00	4.235.600,00	4.235.600,00
12.365.0026.2017.0000	DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
12.365.0026.2017.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	0,00	0,00	705.000,00	705.000,00
12.365.0026.2017.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	901.000,00	901.000,00
12.365.0026.2017.0000	MANUTENÇÃO DO BERCÁRIO - CRECHE	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
12.367.0021	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
12.367.0021.2043.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	1.854.000,00	1.854.000,00
13.392	Divulgação Cultural	0,00	0,00	1.854.000,00	1.854.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07
Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Incl. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	1.854.000,00	1.854.000,00
13.392	Divulgação Cultural	0,00	0,00	1.854.000,00	1.854.000,00
13.392.0015	POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	1.854.000,00	1.854.000,00
13.392.0015.2018.0000	IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	0,00	0,00	1.854.000,00	1.854.000,00
15	Urbanismo	0,00	230.000,00	11.829.000,00	12.059.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
15.451.0016	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
15.451.0016.1002.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, VIAS E PONTES	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
15.451.0016.1004.0000	CONSTR. E REFORMA DE FRANÇAS, PARQUES, JARDINS E PREDIÓS PÚBLICOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	11.829.000,00	11.829.000,00
15.452.0017	MELHORIA URBANA	0,00	0,00	11.829.000,00	11.829.000,00
15.452.0017.2022.0000	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADAS E OFICINA	0,00	0,00	11.829.000,00	11.829.000,00
16	Habitação	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16.462	Habitação Urbana	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16.462.0018	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - CASAS POPULARES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16.462.0018.1007.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20	Agricultura	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
20.608.0009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
20.608.0009.2011.0000	SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
26	Transporte	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
26.782.0016	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
26.782.0016.1003.0000	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTRAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	111.000,00	111.000,00
27.813	Lazer	0,00	0,00	111.000,00	111.000,00
27.813.0015	POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	111.000,00	111.000,00
27.813.0015.2043.0000	IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	0,00	0,00	111.000,00	111.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07
Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Incl. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	475.000,00	475.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	475.000,00	475.000,00
28.843.0007	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	475.000,00	475.000,00
28.843.0007.2008.0000	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	475.000,00	475.000,00
99	Reserva de Contingência	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
99.999	Reserva de Contingência	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
99.999.0099.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
TOTAL		550.000,00	949.000,00	107.989.000,00	108.588.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08
Página 1

DESPA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (Incl. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	4.471.000,00			4.471.000,00
01.031	Ação Legislativa	4.471.000,00			4.471.000,00
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	4.471.000,00			4.471.000,00
02	Judiciária	478.999,00			478.999,00
02.061	Ação Judiciária	478.999,00			478.999,00
02.061.0003	ASSESSORIA JURÍDICA	478.999,00			478.999,00
04	Administração	22.652.500,00	116.000,00		22.768.500,00
04.122	Administração Geral	20.834.500,00	100.000,00		20.934.500,00
04.122.0002	AÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO	540.000,00			540.000,00
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	20.285.500,00	100.000,00		20.385.500,00
04.122.0005	GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	9.000,00			9.000,00
04.122.0006	Administração Financeira	1.818.000,00	16.000,00		1.834.000,00
04.123.0007	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	1.818.000,00	16.000,00		1.834.000,00
06	Assistência Social		9.258.500,00		9.258.500,00
06.122	Administração Geral		3.275.000,00		3.275.000,00
06.122.0016	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMS		3.275.000,00		3.275.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa		231.000,00		231.000,00
08.241.0025	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMS		231.000,00		231.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		478.000,00		478.000,00
08.243.0020	APOIO AO MENOR		32.000,00		32.000,00
08.243.0025	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMS		446.000,00		446.000,00
08.244	Assistência Comunitária		2.215.500,00		2.215.500,00
08.244.0025	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMS		2.190.500,00		2.190.500,00
08.244.0029	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI		25.000,00		25.000,00
10	Saúde		25.126.500,00		25.126.500,00
10.122	Administração Geral		4.473.000,00		4.473.000,00
10.122.0019	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE		4.473.000,00		4.473.000,00
10.301	Atenção Básica		3.851.000,00		3.851.000,00
10.301.0019	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE		3.851.000,00		3.851.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		18.100.500,00		18.100.500,00
10.302.0019	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE		18.100.500,00		18.100.500,00
10.303	Vigilância Sanitária		477.000,00		477.000,00
10.303.0019	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE		477.000,00		477.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		225.000,00		225.000,00
10.305.0019	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE		225.000,00		225.000,00
12	Educação	1.300.000,00	21.948.000,00	10.868.000,00	33.116.000,00
12.122	Administração Geral		3.864.000,00		3.864.000,00
12.122.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		3.864.000,00		3.864.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		155.000,00		155.000,00
12.306.0011	PROMOÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL		155.000,00		155.000,00
12.306.0018	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	800.000,00	25.000,00		825.000,00
12.361	Ensino Fundamental	500.000,00	160.000,00		660.000,00
12.361.0012	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS		2.837.000,00		2.837.000,00
12.361.0013	GARANTIA DE ACESSO AO ENSINO		11.139.500,00		11.139.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08
Página 2

DESPA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (Incl. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
12.361.0022	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS - UNIDADES ESCOLARES		5.000,00		5.000,00
12.361.0026	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		5.560.000,00		5.560.000,00
12.364	Ensino Superior		5.000,00		5.000,00
12.364.0014	ACESSO AO ENSINO UNIVERSITÁRIO		5.000,00		5.000,00
12.365	Educação Infantil		2.071.000,00		2.071.000,00
12.365.0022	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS - UNIDADES ESCOLARES		50.000,00		50.000,00
12.365.0026	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI		2.021.000,00		2.021.000,00
12.367	Educação Especial		370.000,00		370.000,00
12.367.0021	EDUCAÇÃO INCLUSIVA		370.000,00		370.000,00
13	Cultura	740.000,00	1.114.000,00		1.854.000,00
13.392	Divulgação Cultural	740.000,00	1.114.000,00		1.854.000,00
13.392.0015	POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER	740.000,00	1.114.000,00		1.854.000,00
15	Urbanismo	6.853.000,00	5.206.000,00		12.059.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	200.000,00		230.000,00

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul

PREVISÃO DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS

RECEITAS PARA CÁLCULO - 2025

IPTU	1.124.000,00
ITBI	10.800.000,00
ISS	10.042.000,00
IRRF	3.400.000,00
FPM (+ Cota Extraordinária)	21.600.000,00
ITR	7.000.000,00
IPVA	2.200.000,00
ICMS	36.500.000,00
IPI	250.000,00
TOTAL	92.916.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO - 25%	23.229.000,00
RECEITA DESTINADA AO FUNDEB	13.190.000,00
ORÇAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS DO EXERCÍCIO	19.531.500,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	32.721.500,00
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME ORÇAMENTO - %	35,22

Cristiano Vieira de Freitas

CONTABILIDADE - CRC/MS 007.899 - "O"-1

Messias Sampaio Munin

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Lúcio Roberto Calixto Costa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul

PREVISÃO DE APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

RECEITAS PARA CÁLCULO - 2025

IPTU	1.124.000,00
ITBI	10.800.000,00
ISS	10.042.000,00
IRRF	3.400.000,00
FPM	20.000.000,00
ITR	7.000.000,00
IPVA	2.200.000,00
ICMS	36.500.000,00
IPI	250.000,00
TOTAL	91.316.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO - 15%	13.697.400,00
ORÇAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS DO EXERCÍCIO	19.561.500,00
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME ORÇAMENTO - %	21,42

Cristiano Vieira de Freitas

CONTABILIDADE - CRC/MS 007.899 - "O"-1

Messias Sampaio Munin

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Lúcio Roberto Calixto Costa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES DO FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2025 - PREVISÃO

VALORES PREVISTOS	2025
RECEITA TOTAL DO FUNDEB	10.805.000,00
Ensino Fundamental 70%	6.550.000,00
Ensino Infantil 70%	4.235.000,00
Total Despesas 70%	10.785.000,00
Ensino Fundamental 30%	10.000,00
Ensino Infantil 30%	10.000,00
Total Despesas 30%	20.000,00
TOTAL (70% + 30%)	10.805.000,00
Percentual Aplicado (70%)	99,81
Percentual Aplicado (30%)	0,19

Cristiano Vieira de Freitas

CONTABILIDADE - CRC/MS 007.899 - "O"-1

Messias Sampaio Munin

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Lúcio Roberto Calixto Costa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM PESSOAL

PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.116.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.137.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.825.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	120.628.000,00
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS - FUNDEB	13.190.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	107.438.000,00
DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO	38.006.500,00
DESPESAS COM PESSOAL - LEGISLATIVO	2.050.000,00
PERCENTUAL COM PESSOAL - EXECUTIVO (%)	35,38
PERCENTUAL COM PESSOAL - LEGISLATIVO (%)	1,91

Cristiano Vieira de Freitas

CONTABILIDADE - CRC/MS 007.899 - "O"-1

Messias Sampaio Munin

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Lúcio Roberto Calixto Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Página 1

LeiData

Fonte	FRG.FRC.	Descrição	PREVISÃO	
			RECEITA	DESPESA
500		Recursos não vinculados de Impostos	82.553.000,00	82.553.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	43.460.000,00	43.460.000,00
	100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.531.500,00	19.531.500,00
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.561.500,00	19.561.500,00
501		Outros Recursos não Vinculados	750.000,00	750.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	750.000,00	750.000,00
540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.555.000,00	10.555.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	10.555.000,00	10.555.000,00
543		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	250.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	250.000,00	250.000,00
560		Transferência do Salário-Educação	630.000,00	630.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	630.000,00	630.000,00
562		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN)	155.000,00	155.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	155.000,00	155.000,00
563		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	155.000,00	155.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	155.000,00	155.000,00
569		Outras Transferências de Recursos do FNDE	125.000,00	125.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	125.000,00	125.000,00
571		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	450.000,00	450.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	450.000,00	450.000,00
600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	3.395.000,00	3.395.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	3.395.000,00	3.395.000,00
601		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	50.000,00	50.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	50.000,00	50.000,00
621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.120.000,00	2.120.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	2.120.000,00	2.120.000,00
660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	240.000,00	240.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	240.000,00	240.000,00
661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	225.000,00	225.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	225.000,00	225.000,00
700		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	500.000,00	500.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	500.000,00	500.000,00
701		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	500.000,00	500.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	500.000,00	500.000,00
709		Transferência da União referente a Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.920.000,00	1.920.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	1.920.000,00	1.920.000,00
720		Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gas Natural destin	380.000,00	380.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	380.000,00	380.000,00
748		Outras vinculações de transferências dos Estados	3.150.000,00	3.150.000,00
	740	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do	3.150.000,00	3.150.000,00
750		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000,00	20.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	20.000,00	20.000,00
751		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	365.000,00	365.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	365.000,00	365.000,00
755		Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	100.000,00	100.000,00
	0000	Sem código de acompanhamento	100.000,00	100.000,00
TOTAL			108.588.000,00	108.588.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Página 2

LeiData

Fonte	FRG.FRC.	Descrição	PREVISÃO	
			RECEITA	DESPESA

LEGENDA

- FRI: Fonte de Recurso Misto
- FRC: Fonte de Recurso Grupo
- FRC: Fonte de Recurso Código
- DET: Fonte de Recurso Detalhamento
- STN: Fonte de Recurso STN
- VG: Vínculo Grupo
- VC: Vínculo Código

CRISTIANO MEIRA DE FREITAS
CRCMS 007869 TO - 1
810.205.891-81

MESSIAS SAMPAIO MUNIN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
615.333.351-56

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
316.411.898-89

JORNAL DA CIDADE

Valor por exemplar R\$ 2,55 - Circulação: Itaquaquecetuba, São João do Rio Preto, Araraquã, Nova Andaraí, Camporibão, Santa Rita do Pardo, São João do Rio Preto, Itapetininga, Itapetininga e Itapetininga.
11 de setembro de 2024 - Ano 24 - Nº 2543
Rua do Senhor Jesus, 118 - Vila Nova - Itapetininga - SP - CEP: 13.170-000
Fone: (13) 3333-1188 - Fax: (13) 3333-1189

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito do Município de Santa Rita do Pardo - MS, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº. 10.257/01, Estatuto das Cidades, torna pública e convoca a todos os cidadãos interessados, que farão a realização no dia 25 de setembro de 2024, às 08:00hs (MS), no auditório da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de receber subsídios ou informações, através de debates, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar suas ideias, sugestões e opiniões.

Santa Rita do Pardo/MS, 05 de setembro de 2024.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
CPF: 316.411.898-89
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito do Município de Santa Rita do Pardo - MS, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº. 10.257/01, Estatuto das Cidades, torna pública e convoca a todos os cidadãos interessados, que farão a realização no dia 25 de setembro de 2024, às 08:00hs (MS), no auditório da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de receber subsídios ou informações, através de debates, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar suas ideias, sugestões e opiniões.

Santa Rita do Pardo/MS, 05 de setembro de 2024.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
CPF: 316.411.898-89
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - CEP: 78600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo - Avenida Manoel de Sá - Caixa Postal CEP 79000-000

Abaixo um resumo dos valores previstos para o exercício de 2025 dos Fundos Municipais:

- Fundo Municipal de Saúde: R\$ 25.126.500,00
- Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 6.227.500,00
- FUNDEB: R\$ 10.805.000,00
- Fundo Municipal para a Infância e Adolescência: R\$ 32.000,00

Demonstramos também nessa Audiência Pública, um breve resumo da previsão das principais metas e indicadores previstos para 2025, conforme quadros constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, os quais transfero para este documento, conforme segue abaixo:

PREVISÃO DE GASTOS COM EDUCAÇÃO (RECURSOS PRÓPRIOS)

IPTU	1.124.000,00
ITBI	10.800.000,00
ISS	10.042.000,00
IRRF	3.400.000,00
PPM (= Cota Extraordinária)	21.600.000,00
ITR	7.000.000,00
IPVA	2.200.000,00
ICMS	36.500.000,00
IPI	250.000,00
TOTAL	92.916.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO - 25%	23.229.000,00
RECEITA DESTINADA AO FUNDEB	13.190.000,00
ORÇAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS DO EXERCÍCIO	19.531.500,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	32.721.500,00
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME ORÇAMENTO - %	35,22

PREVISÃO DE GASTOS COM SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)

IPTU	1.124.000,00
ITBI	10.800.000,00
ISS	10.042.000,00
IRRF	3.400.000,00
FPM	20.000.000,00
ITR	7.000.000,00
IPVA	2.200.000,00
ICMS	36.500.000,00
IPI	250.000,00
TOTAL	91.316.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO - 15%	13.697.400,00
ORÇAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS DO EXERCÍCIO	19.561.500,00
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME ORÇAMENTO - %	21,42

APLICAÇÕES DO FUNDEB

VALORES PREVISTOS	2025
RECEITA TOTAL DO FUNDEB	10.805.000,00
Ensino Fundamental 70%	6.550.000,00
Ensino Infantil 70%	4.235.000,00
Total Despesas 70%	10.785.000,00
Ensino Fundamental 30%	10.000,00
Ensino Infantil 30%	10.000,00
Total Despesas 30%	20.000,00
TOTAL (70% + 30%)	10.805.000,00
Percentual Aplicado (70%)	99,81
Percentual Aplicado (30%)	0,19

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.116.000,00
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.527.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.825.260,00
CURRUPAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	120.628.000,00
(1) DOTAÇÃO DAS RECEITAS FUNDES	13.190.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	107.438.000,00
DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO	38.000.000,00
DESPESAS COM PESSOAL - LEGISLATIVO	2.000.000,00
PERCENTUAL COM PESSOAL - EXECUTIVO (%)	35,38
PERCENTUAL COM PESSOAL - LEGISLATIVO (%)	1,91

Como descrito anteriormente, após a apresentação dos valores previstos para o exercício de 2025, foi realizado um amplo debate em relação aos demonstrativos e previsões orçamentárias, dúvidas foram sanadas e sugestões foram realizadas para posterior análise pela equipe técnica do Executivo Municipal. Nada mais havendo para discutir, foi encerrada a presente Audiência, sendo colhidas as assinaturas dos presentes, conforme segue abaixo:

Assinaturas de membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Orçamento de 2025

Assinaturas de membros do Conselho Municipal de Controle de Gestão

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.116.000,00
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.527.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.825.260,00
CURRUPAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	120.628.000,00
(1) DOTAÇÃO DAS RECEITAS FUNDES	13.190.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	107.438.000,00
DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO	38.000.000,00
DESPESAS COM PESSOAL - LEGISLATIVO	2.000.000,00
PERCENTUAL COM PESSOAL - EXECUTIVO (%)	35,38
PERCENTUAL COM PESSOAL - LEGISLATIVO (%)	1,91

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.116.000,00
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.527.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.825.260,00
CURRUPAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	120.628.000,00
(1) DOTAÇÃO DAS RECEITAS FUNDES	13.190.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	107.438.000,00
DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO	38.000.000,00
DESPESAS COM PESSOAL - LEGISLATIVO	2.000.000,00
PERCENTUAL COM PESSOAL - EXECUTIVO (%)	35,38
PERCENTUAL COM PESSOAL - LEGISLATIVO (%)	1,91

OFÍCIO - 263/2024

SENHOR PRESIDENTE:

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO

Servimo-nos do presente para encaminhar-lhes a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 006/2024 e seus anexos, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, do Município de Santa Rita do Pardo - MS, e dá outras providências, para apreciação por esta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações que se fizerem necessárias, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Lucio Roberto Calisto Costa
Lucio Roberto Calisto Costa
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
ANTÔNIO CORAL COSTA
 DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 SANTA RITA DO PARDO/MS
 NESTA

PROTOCOLADO GERAL
 20/11/2024
 10h30min

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

02 PODER EXECUTIVO
020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E
3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Empenho: **02782 OR 30/12/1899 2024**
Int.: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Valor: RR\$ 152.895,86
Proveniente de: Empenho Parcial da Ata de Registro de
Preços nº 017/2024, referente a
Contratação de empresa especializada para
promover o transporte rodoviário e
destinação de resíduos sólidos

02 PODER EXECUTIVO
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **02783 OR 30/12/1899 2024**
Int.: GULART & CIA LTDA EPP
Valor: RR\$ 140,63
Proveniente de: ATA N.º 032/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **04327 OR 30/12/1899 2024**
Int.: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA
Valor: RR\$ 32.400,00
Proveniente de: ATA N.º 024/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE
SUPLEMENTO E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER
A SEC. SAÚDE / UNIDADE MISTA DE
SAÚDE-HOSPITAL.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **04328 OR 30/12/1899 2024**
Int.: OLIVEIRA & MAFRA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Valor: RR\$ 43,52
Proveniente de: ATA N.º 032/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. SAÚDE /
UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR
Empenho: **04338 OR 30/12/1899 2024**
Int.: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOS
Valor: RR\$ 150,00
Proveniente de: ATA N.º 013/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE
MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE / UNIDADE
MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL.

02 PODER EXECUTIVO
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABIT
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **00986 OR 30/12/1899 2024**
Int.: GULART & CIA LTDA EPP
Valor: RR\$ 1.554,99
Proveniente de: ATA N.º 032/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS.